



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0269/2021

Em 16 de setembro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo se associar à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), e dá outras providências.

Em 2017 o município de Araraquara foi classificado pela Secretaria Estadual de Turismo e Viagens como um Município de Interesse Turístico (MIT), por atender condições indispensáveis e cumulativas citadas na Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015.

Tem-se que, desde a edição da Lei Complementar Estadual supra, estruturou-se a AMITESP, que tem representatividade reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, e cujo objetivo principal é a defesa dos interesses dos MITs junto aos órgãos superiores em quaisquer esferas de poder.

Ademais, a AMITESP orienta e auxilia os MITs no trâmite de seus projetos junto ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (DADETUR), e acompanha individualmente todo o processo dos projetos aprovados. Finalmente, oferece capacitações que colaboram na estruturação da atividade turística, habilitando os Municípios para o melhor desenvolvimento do seu potencial.

Desta feita, solicita-se a autorização para a filiação do Município na AMITESP, que se dará a partir da contribuição anual de R\$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a se associar à Associação das Prefeitura dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a se associar e a efetuar contribuições à Associação das Prefeitura dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (AMITESP), inscrita no CNPJ sob o nº 27.156.515/0001-31.

§ 1º Para o custeio das atividades da associação de que dispõe o “caput” deste artigo, o Município contribuirá financeiramente com o valor anual de R\$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), em uma única parcela, ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas de igual valor.

§ 2º O reajuste do valor disposto no § 1º deste artigo será anual e aplicado automaticamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

§ 3º A contribuição estipulada no “caput” deste artigo cessará no momento em que o Município for reconhecido por lei como estância turística e passar a receber recursos em razão de tal condição.

Art. 2º Fica incluída a autorização para a execução da presente despesa na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 3º Ficam ratificados os atos de delegação e de contribuições realizadas até a data da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de setembro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



Ref. Apresentação
Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal

Cumprimentamos V. Ex.^a pela vitória nas últimas eleições e apresentamo-nos como parceiros de seu município no que se refere ao setor do Turismo no Estado de São Paulo.

Como é de seu conhecimento, a AMITESP - Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo, foi criada após a sanção da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que instituiu os MIT's – Municípios de Interesse Turístico no Estado. Seu intuito é o de unificar, dar suporte e estrutura às cidades assim intituladas. Desde sua formação, a associação tem sua representatividade reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo e seu principal objetivo é a defesa dos interesses de tais municípios junto aos órgãos superiores em qualquer esfera de poder. Os pleitos são decididos nas assembleias, que acontecem em uma das cidades associadas ou na ALESP - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. As orientações fornecidas aos MIT's permeiam 2 esferas: a anterior ao recebimento do título, no sentido de orientação para a correta elaboração e protocolo da documentação, e, após a titulação, com a disponibilização da equipe técnica da associação para auxiliar as cidades no trâmite de seus projetos solicitando o recurso do DADETUR, além do ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE TODO O PROCESSO. São oferecidas também diversas capacitações coletivas e individuais que colaboram na estruturação da atividade turística das localidades, habilitando os municípios para o melhor desenvolvimento do seu potencial. Tal trabalho se dá através de parcerias firmadas com instituições como a CNTur, Universidades Federais e Estaduais, dentre outras, que resultam em cursos e workshops oferecidos gratuitamente aos associados.

Convidamos então, seu município a participar conosco da jornada pelo desenvolvimento turístico do Estado de São Paulo. Propomos sua adesão à nossa associação, fortalecendo a mesma e os municípios participantes. Enviamos EM ANEXO o Termo de Adesão com as demais orientações para efetivar sua filiação e participação em nossos eventos. Reiteramos que tal trabalho só é possível com a UNIÃO E APOIO DE TODOS OS MIT'S, grupo do qual já tem o privilégio de fazer parte.

A AMITESP trabalha e cresce com os MIT's.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Presidente

PROPOSTA DE ADESÃO/ASSOCIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO):	CELULAR:
CPF/MF:	RG:

CONDIÇÕES FIXADAS PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

A ADERENTE/ASSOCIADA se compromete a efetuar o pagamento da contribuição anual fixada para o exercício de 2021 no valor de R\$6.311,85(seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única ou dividido em 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ R\$ 2.103,95 (dois mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos), conforme opção assinalada abaixo:

() Parcela única no valor de R\$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

() 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.103,95 (dois mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos)

O reajuste anual será automático com base no INPC/IBGE.

O pagamento deverá se dar por meio de boleto Bancário o qual será emitido pela AMITESP por meio de convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AOS MUNICÍPIOS ADERENTES

- A Adesão somente será oficializada através de correspondência, enviada por Correios com Aviso de Recebimento – AR.
- A ADERENTE/ASSOCIADA se compromete a colaborar com a AMITESP, conforme as finalidades estatutárias, que é defender os associados, incentivar o desenvolvimento, promover maior entrosamento entre os municípios, ministrar palestras, feiras, eventos, cursos, representar os municípios associados perante órgãos públicos e empresas privadas, realizar pesquisas, estudos e planos de desenvolvimento, prestar suporte técnico visando otimizar a celebração de convênios, divulgar as potencialidades turísticas das cidades, dentre outras, nos termos do art. 3º do Estatuto Social da entidade.
- A ADERENTE/ASSOCIADA, na pessoa do seu Prefeito(a) se compromete a participar das reuniões e Assembleias para as quais for convocado(a), preferencialmente na cidade de São Paulo/SP, podendo em situações específicas ser realizada em qualquer Município Associado do Estado de São Paulo.
- A presente Proposta de Adesão/Associação deverá ser encaminhada via Correios para o endereço constante no rodapé deste documento, devendo ser enviada via digitalizada para o e-mail amitesp.tur@gmail.com .

São Paulo/SP, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL